

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 46-(a)

Senhores Deputados. — No relatório que acompanhou a proposta de fixação de despesa do Ministério dos Negócios Estrangeiros para o corrente ano económico, a vossa comissão do Orçamento, esforçando-se por salientar a importância dos serviços que correm por aquele Ministério e a decisiva influência, que podem ter no desenvolvimento e progresso do país, apresentou-vos um ligeiro esboço de reformas a introduzir, de alterações a fazer, de melhoramentos a realizar para que os serviços diplomáticos e consulares possam corresponder às actuais exigências da nossa política internacional. O quasi unânime aplauso com que foi acolhido o nosso trabalho, o estudo profundo e criterioso que dele fizeram todos os ilustres Deputados, que no debate interferiram e que, eloquentemente, reforçaram algumas das nossas considerações, esclarecendo e corrigindo outras e apresentando novos pontos de vista, fez-nos ingenuamente supor que se não teria perdido tempo e trabalho e que as claras e insofismáveis declarações produzidas, os desejos inequivocamente formulados, fariam enveredar sem hesitações por novo caminho, realizando-se emfim o que noutros países de há muito está feito. Tal não sucedeu, contudo. A própria lei orgânica do Ministério dos Estrangeiros, que só imperfeitamente consegue realizar o que de bom se diz no relatório que a precede, continua ainda por rever e modificar, apesar de todos terem concordado na urgente necessidade da sua revisão. Se para aqui copiássemos o relatório desta comissão sobre a proposta orçamental para 1913-1914, elle seria ainda duma flagrante actualidade e poderia até dispensar-nos de

novas considerações. Isto quer muito simplesmente dizer que perdemos um ano, que continuamos a não ter a noção do tempo e que não será essa a melhor maneira de conquistarmos um lugar entre as nações mais avançadas e progressivas e que não deixam de dedicar a maior atenção aos serviços diplomáticos e consulares, como poderosos auxiliares para a solução dos mais complicados problemas económicos e políticos e como esplêndidos instrumentos de desenvolvimento e progresso.

*
* *

É claro que, fazendo referências aos serviços diplomáticos, não queremos de forma alguma proclamar a necessidade de manter uma descabida e pretenciosa representação diplomática, entrincheirada em moldes anacrónicos e limitando a sua acção a platónicas e quasi ridiculas interferências na alta política mundial e a supostas ingerências nos destinos dos povos. Mas, daqui a concordarmos com aqueles que julgam inútil a nossa representação diplomática e a consideram quasi como um luxo muito caro para um país de finanças depauperadas, vai uma distância infinita, que, por emquanto, não nos é possível transpor. Não devemos pois pensar em eliminar do nosso orçamento as verbas destinadas aos serviços diplomáticos, mas podemos e devemos trabalhar para dar a tais serviços uma orientação moderna, moldando-os pelos princípios já em vigor em países mais adiantados e adaptando-os às condições da nossa vida política e económica. É sabido que em vários países de instituições democráti-

cas tem por vezes surgido correntes pouco favoráveis à alta diplomacia e que, no seu radicalismo, tenderiam mais a eliminar essa forma de representação do que a reformá-la, dando-lhe uma feição menos *aristocrática* e mais de harmonia com as actuais exigências da moderna politica, que quasi se reduz à luta económica nos seus múltiplos e delicados aspectos. Em Portugal essa tendência não se tinha manifestado apenas entre muitos republicanos de elevada categoria, que no velho programa do partido formularam claramente as suas opiniões. Outros tinham emitido igual opinião, defendendo-a com sincero entusiasmo. Tempos houve até em que tam pouca importância se queria dar aos serviços do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que tal Ministério foi suprimido, passando a ser apenas uma repartição, que se anexava, segundo as conveniências políticas, a um dos outros Ministérios. Durou isso alguns anos, até que em 1867 o Ministério dos Negócios Estrangeiros foi reorganizado, dando-se maior desenvolvimento aos serviços e elevando-se o orçamento das suas despesas a cerca de 226 contos. Já então se reconhecia a necessidade de alargar a representação diplomática de Portugal e se afirmava que os países pequenos, mais ainda do que aqueles países que podem invocar, como supremos argumentos nas questões internacionais, a força dos seus exércitos, precisam de manter essa representação. Criticando a ressurreição do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um escritor dêsse tempo dizia num desenvolvido estudo sobre o orçamento para 1869-1870: «Portugal nem pode nem deve querer ter ostentação diplomática; essa ostentação será tam inútil e ridícula como onerosa». É já velha, pois, a idea de acabar com a representação diplomática, substituindo as legações por simples consulados de carácter comercial, e não é para estranhar que, de vez em quando, apareça quem se lembre de eliminar, com a mesma simplicidade com que se redige uma proposta sobre o joelho, toda a nossa representação diplomática. Tudo isso deriva de se supor ainda que a diplomacia de hoje continuará copiando os usos e costumes dos velhos tempos e que os modernos diplomatas em nada se diferenciam daqueles que frequentaram os brilhantes salões de Luis XIV e se submeteram às minúcias incomodativas e ridículas da mais pretensiosa das etique-

tas. Quando todos se convencerem de que vai longe o tempo em que os diplomatas tratavam exclusivamente dos quasi misteriosos negócios políticos e poderiam sentir-se até rebaixados e deprimidos se os obrigassem a descer da sua olimpica majestade para tratar dos comezinhos assuntos de carácter comercial e de outros de igual natureza; quando todos souberem que o talento e o mérito excepcional dos diplomatas modernos não consistem sómente em vestir com elegância e na arte difficil de conquistar as simpatias das altas personalidades; ninguem mais pensará em eliminar legações, que tam relevantes serviços tem já prestado e mais continuarão a prestar, se lhes dermos uma função que corresponda às modernas exigências e lhes fornecermos todos os meios para o bom desempenho da sua missão.

A forçada e absurda distinção entre negócios políticos e negócios comerciais não tem razão alguma de existir, nem será fácil de distinguir, onde termina o carácter político duma questão para começar o seu aspecto económico ou comercial. Mal pode admitir-se que os diplomatas, que estão à frente das nossas legações, se dediquem exclusivamente aos assuntos políticos, julgando-se menos distintos por serem obrigados a desviar as suas atenções dos delicadissimos problemas da alta politica para os negócios comerciais, como também seria pouco razoável limitar o campo de acção dos nossos cônsules ao puro dominio comercial ou à simples função de proteger os nacionais.

Uns e outros tem funções políticas e funções comerciais e se as primeiras não são certamente para desprezar, as segundas sobrelevam em alcance e importância para um país nas condições de Portugal. O dualismo político e comercial, que, em vários países, desapareceu por completo em virtude de reformas importantes introduzidas nos seus serviços diplomáticos e consulares, não poderá prevalecer no nosso país e cessará de vez, quando uma lei orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros realizar completamente o que se diz no relatório que precede a lei de 26 de Maio de 1911.

Não há uma carreira diplomática e uma carreira consular; há uma carreira única donde sairão, por distinção e escolha, os chefes das nossas embaixadas, legações e

principais consulados, depois de terem percorrido todos os degraus duma mesma hierarquia, familiarizando-se com todos os serviços, desde os mais simples aos mais complexos. E a êste propósito poderá perguntar-se: se os chefes das legações e consulados são tirados duma mesma origem, se uns e outros recebem a mesma educação e igual preparação, se legações e consulados terão de tratar de negócios políticos e comerciais, por que não substituir todas as legações por consulados, se daí poderá resultar grande economia? Em primeiro lugar é preciso dizer-se que a economia resultante duma tal modificação não é tam grande como à primeira vista pode julgar-se.

Substituindo legações por consulados, estes terão de ser mais largamente dotados do que os actuais e a economia quasi resultaria unicamente da não duplicação de serviços em alguns países, nos quais, tudo indica, devemos manter a actual organização. Mas a resposta à pergunta formulada encontra-se nas seguintes palavras do relatório, que precede a lei de 26 de Maio de 1911:

«Como educação sistemática, no tirocinio prévio e no objecto obrigado dos seus constantes trabalhos, os Ministros plenipotenciários da presente reforma abraçam todo o campo que pode percorrer a actividade de cônsules encarregados de negócios.

No dia em que as grandes potências decidirem adoptar para os seus representantes a segunda dessas duas designações, Portugal poderá, sem dúvida imitá-las. Não antes. Essas expressões fazem parte dum sistema internacional de hierarquias que tem hoje ainda um valor pratico considerável, e só internacionalmente pode alterar-se. Denominando já hoje os seus representantes diplomáticos, nas mais importantes nações, cônsules e encarregados de negócios, em vez de ministros plenipotenciários, Portugal iria até certo ponto desautorizá-los, collocando-os no degrau mais inferior duma hierarquia que não lhe é dado suprimir. São estas as ideas que hoje inspiram os próprios países que algum tempo pensaram reduzir a uma mais modesta forma a sua representação diplomática».

É afinal o que Paul Deschanel nos exprime por outras palavras num dos seus brilhantíssimos relatórios.

«La revision des postes diplomatiques et consulaires comporte des difficultés toutes spéciales. La réforme de l'administration centrale peut entrer immédiatement dans la pratique...»

Il n'en est pas de même de la repartition de nos postes dans le monde, qui souleve tant de problèmes délicats».

É claro que o facto de mantermos as nossas legações não implica o não podermos dar-lhe funções, que realizem as ideas já esboçadas neste pequeno relatório e no relatório desta comissão, que precedeu o orçamento para o ano económico corrente e que são as ideas preconizadas por Oliveira Lima, Charles Wiemer, Paul Deschanel, etc. e defendidas no relatório da lei de 26 de Maio de 1911, que contudo não consegue dar-lhes completa execução. De tudo o que aí fica se conclui que podemos e devemos ainda manter as nossas legações, transformando-as em legações consulares que, a par de todas as outras atribuições, terão também as de promover por todos os meios a expansão commercial do nosso país, realizando assim o que Deschanel concretiza nas seguintes palavras:

«Les questions politiques, commerciales, financières, contentieuses d'un groupe de pays seront traitées dans leur ensemble par un service où seront mêlés les diplomates et les consuls. Le chef du service sera un spécialiste, que assurera l'unité de vues et le contrôle du travail». E não se suponha que esta nova orientação dos serviços, que devem correr pelas legações, permitirá que para dirigir tais serviços sejam escolhidos funcionários menos hábeis e competentes do que os bons diplomatas doutros tempos. Pelo contrário. A multiplicidade dos serviços e a complexidade dos assuntos, que terão de ser dirigidos e solucionados nas legações, exigem um conjunto de qualidades, que bem difficil será preencher. A extrema simplicidade e a ingénua audácia com que muitos se julgarão na posse de todos os merecimentos, qualidades e até direitos, para representar Portugal no estrangeiro, devem esfriar talvez

um pouco, quando nos habituarmos a ser implacavelmente severos não só para os reconhecidamente incompetentes, mas para todos aqueles que, pela sua inércia, se tornem prejudiciais ao país, não tanto pelo que façam mas pelo muitíssimo que deixem de fazer. A carreira diplomática é hoje duma extrema dificuldade e exige não só uma longa aprendizagem, mas superiores qualidades de inteligência e de saber. Diz M. Deschanel: «représenter son pays demande des qualités d'extérieur, pour tenir son rang parmi des collègues étrangers et aussi un état de maison suffisant au milieu de sociétés parfois exigeantes. Défendre les intérêts de son pays, réclame de l'énergie, une activité tenace et de la souplesse. Tenir son gouvernement exactement informé, exige une attention constante des événements, ce qui peut aider notre action politique et celle de nos industriels et commerçants. Il faut de la curiosité d'esprit, du tact, de la finesse, et le sens exact des réalités».

Ora para conseguir bons funcionários, reunindo todas aquelas múltiplas qualidades, não é só preciso obrigá-los «àquele concurso terrível perante 10 sábios», a que dificilmente poderão satisfazer os mais ilustrados e sabedores. É necessário que, depois duma tal prova, eles não fiquem reduzidos por muito tempo àqueles miseros 400\$ de um terceiro oficial do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Temos que dar a tais funcionários as maiores garantias para podermos ser exigentes e severos; dar-lhes direitos para os obrigarmos ao cumprimento rigoroso dos deveres. Fornecer-lhes todos os meios para uma boa aprendizagem, não os imobilizando nas secretarias e fazendo os praticar em todos os serviços diplomáticos e consulares, estipular-lhes vencimentos compatíveis com a função, seleccionar os mais distintos, garantindo-lhes uma mais rápida promoção, não lhes fechar o acesso aos mais altos postos nem os privar do desempenho das mais elevadas missões, ser ao mesmo tempo implacável para com os incompetentes, os preguiçosos e os nulos, tais são os meios de elevar a função, conseguindo ao mesmo tempo funcionários capazes de corresponder ao muito que deles devemos esperar.

E já que nos referimos a este ponto, não podemos deixar de falar na aplicação que

se tem dado ao artigo 4.º da lei de 26 de Maio de 1911, pelo qual, para chefes de missão de 1.ª classe, poderão *excepcionalmente* ser nomeadas pessoas estranhas às carreiras diplomática e consular.

Nas legislações de muitos países existe uma disposição idêntica para, em casos excepcionais, se poderem nomear para representantes diplomáticos, notabilidades estranhas à carreira diplomática. É conveniente que tal disposição se mantenha e nestes primeiros tempos de República ela era indispensável, como exuberantemente o tem demonstrado os assinalados serviços prestados ao país por muitos daqueles que extraordinariamente o tem representado no estrangeiro. Mas é também muito bom não esquecer que o artigo 4.º emprega, e muito bem, a palavra *excepcionalmente* e que no seu § 1.º se diz clara e insofismavelmente que tais nomeações terão *um carácter temporário*, querendo-se certamente com isso significar que os diplomatas improvisados poderão corresponder às necessidades dum determinado momento — e os diplomatas da República tem no afirmado eloquentemente — mas que, passado esse excepcional momento, eles serão vantajosamente substituídos pelos diplomatas de carreira, com longa prática dos serviços, entre os quais há distintíssimos funcionários que ao país prestaram já relevantes serviços. Viria a propósito citar aqui dezenas de casos em que, quer em Portugal, quer noutros países, essa representação excepcional não deu quaisquer resultados e antes faliu absolutamente, mas o caso é tam claro que, certamente, não há nem nunca houve o propósito de transformar o «excepcionalmente» do artigo 4.º em regra geral e o «carácter temporário» do § 1.º em «carácter permanente». Na carreira diplomática, como na carreira militar, para atingir os altos postos é necessário percorrer todos os degraus de uma hierarchia, desempenhando os múltiplos serviços que lhe são inerentes. Tudo o que não seja isto é uma anomalia, justificável apenas para um momento excepcional da vida da nação.

*
* *

Sobre vencimentos dos funcionários diplomáticos e dotações das várias legações, pouco teremos que dizer. As tabelas com-

parativas de vencimentos, que acompanham a proposta orçamental para o corrente ano económico, elucidam a questão e levam nos a concluir que os nossos chefes de missão estão, em geral, não largamente remunerados, mas o suficiente para um país que se não pode permitir excessos de ostentação e luxo. É claro que se nos dermos ao trabalho de analisar separadamente, e não no seu conjunto, as verbas de representação, despesas de material e expediente e auxílios para rendas de casas, encontraremos desigualdades que não é possível justificar, e poderemos concluir que o arbítrio, o favoritismo e não raras vezes a ignorância das condições de vida nos vários países, presidiram frequentemente aos aumentos de verbas e às modificações na dotação dos serviços. Não se adoptou um critério geral, que poderia ter sido o das zonas de carestia de vida ou outro qualquer, e antes se atendeu às pessoas que estavam nas legações. A República tem procurado remediar o mal e ainda neste orçamento se nota um esforço louvável para terminar com certas e indefensáveis desigualdades. Nós consideramos uma má prática aumentar indiferentemente qualquer das verbas para representação, material ou auxílio para renda de casa, quando se quer melhorar o vencimento dum qualquer chefe de missão. Cada uma dessas verbas tem um destino especial, marcado pela lei, não devendo por isso recorrer se ao sistema das compensações, aumentando na verba de material e expediente, quando se julga escassa a verba de representação e nesta, quando o auxílio para renda de casa se torna insuficiente. Olhar a soma de todas essas verbas como a verdadeira dotação para os chefes de missão é talvez cómodo e prático e evita complicações de escrituração, mas não nos parece razoável. Se é lamentável que, como em documentos oficiais se tem afirmado, um chefe de missão se veja forçado a compensar a exiguidade das verbas para auxílio de renda de casa, material e expediente, recorrendo aos seus vencimentos, mais lamentável é que àquelas verbas, destinadas a serviços especiais, se vão buscar compensações para uma mais luxuosa representação ou até, e isso se fez algumas vezes noutros tempos, para equilibrar as finanças particulares. Tal sistema não é defensável e a nosso ver seria preferível adaptar cada verba ao fim

ou fins a que é destinada, devendo exercer-se uma adequada fiscalização sobre o modo como são aplicadas as verbas de material e expediente que, pelo § único do artigo 46.º da lei orgânica, tem as mais variadas aplicações mas aplicações que a lei claramente determina. Se tais verbas são insuficientes, aumentem-se na devida proporção; se, pelo contrário, são excessivas, e não me parece que o sejam, as sobras respectivas devem pertencer ao Estado e não reverter para compensar a exiguidade doutras dotações.

Dissemos já que, olhando a dotação de cada legação, sem examinar separadamente cada uma das verbas, e comparando essa dotação com as dotações doutros países, se chega à conclusão de que, em geral, os nossos diplomatas-chefes estão razoavelmente pagos. As legações de Londres, Paris, Berlim, Roma, Madrid, S. Petersburgo, Haia, Bruxelas, Berna, etc., se não estão largamente dotadas, tem contudo uma dotação suficiente, que não causará embaraços aos nossos diplomatas. Há, contudo, pequenas desigualdades que urge remediar. Washington é, por exemplo, uma cidade em que a vida é caríssima e que nas zonas de carestia de vida de Deschanel ocupa o último lugar.

Em toda a América do Norte e também na central e meridional a vida é excessivamente cara. S. Petersburgo é uma cidade de vida muito cara, mas essa carestia de vida não iguala a de Washington; ela está na 4.ª zona da tabela de Deschanel, enquanto que Washington figura na 6.ª zona. Apesar disso a legação de 2.ª classe de S. Petersburgo tem para representação, material e auxílio para renda de casa um total de 8.700\$, ao passo que a legação de Washington, também de 2.ª classe, tem apenas 6.200\$, entrando já neste total o aumento que este ano lhe foi proposto e de que ainda teremos ocasião de falar.

A legação de Viena, cidade onde a vida é também caríssima, e onde as despesas de representação dum diplomata que queira representar o seu país dignamente, se elevam a muito mais do que em qualquer outra cidade, tem uma dotação total de 6.100\$, ao passo que a legação de Roma, cidade onde a vida é muito mais barata, tem uma dotação de 6.500\$.

☉ A legação de Buenos Aires, cidade de vida excessivamente cara, tom uma dota-

ção de 6.200\$, ou sejam menos 2.500\$ do que a legação de S. Petersburgo, cidade onde a vida não é tam cara, apesar de ser muito cara. Mas se estas dotações insufficientes e desiguais difficilmente se explicam, é quasi incompreensível o facto de se terem dotado miseravelmente as legações de Guatemala e Panamá, criadas pelo Parlamento no fim da sua última sessão legislativa, quando a questão dos vencimentos tinha sido já largamente debatida e quando todos conheciam as condições de vida em toda a América.

Será discutível a importância e vantagem das duas legações criadas, poder-se há provar, e provar exuberantemente, que no Panamá e Guatemala não precisávamos representação superior à da Inglaterra, da Itália e da Espanha, que ali tem enormes interesses, e que mais conveniente seria estabelecer as duas legações, uma em Venezuela, abrangendo as repúblicas da América Central e outra no Peru, compreendendo as repúblicas da Bolívia e Equador; mas o que é indiscutível é que, com as verbas votadas para as duas legações, os nossos representantes não poderão desempenhar-se cabalmente da sua missão, a não ser que tenham rendimentos próprios e que dêes se resolvam a dispor em beneficio do país.

Também a respeito da nossa embaixada no Brasil deveríamos fazer largas considerações, mas como se lhe poderia dar um significado diverso, que muito nos magoaria, limitar-nos-emos a dizer que é muito fácil substituir no papel a palavra «legação» pela palavra «embaixada», mas que isso representará muito pouco se, paralelamente, outras providências não forem adoptadas. Nós continuaremos a dizer que mais vale não aumentar a nossa representação diplomática-consular ou reduzi-la mesmo, apesar dos grandes inconvenientes, a manter uma numerosa representação, insufficientemente equipada e mal preparada para a luta.

Comparando entre si as verbas de representação, material e expediente e auxilio para renda de casa, encontraremos desigualdades mais flagrantes e reconheceremos a necessidade de fazer uma revisão cuidadosa dos vencimentos dos nossos representantes e das dotações das legações. É difficil comprehender, por exemplo, qual o critério a que obedeceu a dotação da le-

gação de Madrid com 1.600\$ para material e expediente, quando a legação de Washington nos aparece apenas com 400\$. Como explicar que a legação de S. Petersburgo tenha 1.800\$ para auxilio de renda de casa, quando as legações de Guatemala e Panamá, zona mais cara, tem apenas 600\$, e como comprehender os 1.000\$ da legação de Berne, quando nos aparece Washington apenas com 800\$ e dando-se o caso de Berne estar na zona mais barata e Washington na zona mais cara? A legação de Madrid tem 1.950\$ para renda de casa, a de Berlim tem 1.800\$; qual a razão? É inútil levar mais longe as comparações. Elas são bem eloquentes e dispensam qualquer comentário. Tais desigualdades não devem existir. Acabar com elas é acabar com inúmeras reclamações dos nossos representantes, muitas vezes justíssimas, acabando-se com as razões, que nos levam a concluir que, em certas dotações, se obedeceu ao favoritismo e ao arbitrio.

Ainda, quanto a vencimentos, nós não podemos deixar de nos referir aos secretários de legação, tam modestamente remunerados, que só fazendo verdadeiros prodigios poderão satisfazer às exigências de representação e à necessidade de viverem num certo meio social, condições indispensáveis ao bom e útil desempenho da sua missão. Um primeiro ou um segundo secretário de legação, por mais que se queira, não podem adoptar nas grandes capitais as condições de vida de modestos estudantes, alugando um modestissimo quarto em qualquer casarão dum bairro menos próprio e frequentando duvidosos hotéis de sexta ordem.

É preciso não esquecermos que na falta, ausência ou impedimento do chefe da legação, substituí-lo-há o respectivo secretário e que, mesmo com o chefe de missão em effectividade, os secretários terão que tratar com os governos locais e com os diplomatas estrangeiros, segundo as indicações dos seus chefes e transmitindo ordens recebidas. Evidentemente que, falando de aumento de vencimentos aos secretários de legação, nós não nos referimos a certas inúteis pessoas, que, nas legações, limitaram o seu préstimo e serviços à simples acção de presença e aos platónicos efeitos duma casaca bem talhada ou dum feliz dito de espirito. Entendemos que as obri-

gações dum secretário de legação são tantas, que, bem desempenhadas, elas justificarão plenamente a melhoria de vencimentos a que nos estamos referindo. Um primeiro secretário, por exemplo, não tem só a obrigação de em todas as circunstâncias ter competência, aptidão, conhecimento dos negócios da legação para num dado momento poder substituir o chefe de missão; deve também ser o chefe e o orientador dos outros secretários, nas legações em que os houver, e do restante pessoal; o responsável de todos os serviços perante o chefe da legação, devendo coadjuvar êste no estudo do país em que estiver acreditado e elaborar, sob a sua inspecção, os relatórios, memórias e mais notas de informação, etc., etc.

Os secretários fazem nas legações os seus tirocinios para os postos superiores, devendo por isso familiarizar-se com todos os serviços e adquirir o conhecimento exacto dos países em que se encontram, devendo apresentar trabalhos desenvolvidos, não só sobre um qualquer problema económico, mas sobre a política desses países, trabalhos que constituirão uma das bases para a promoção à classe imediata. Essas atribuições importantes dos secretários de legação aumentarão ainda, quando as legações se tornarem, de facto, os centros «diplomáticos em que se reúnem e centralizam todas as questões económicas e trabalhos dos postos consulares dum país ou grupo de países» (Deschanel). E nestas condições que nós julgamos necessários os aumentos de vencimento aos secretários de legação.

*

Para terminarmos o que temos a dizer sobre serviços diplomáticos, resta-nos apenas chamar a atenção dos ilustres Deputados para o seguinte:

A última guerra entre os países balcânicos foi uma afirmação eloquente da vitalidade desses países e colocou-os numa evidência que seria absurdo negar. São países de largo futuro, com extraordinárias condições de vida e que marcaram o seu lugar no concerto das nações.

A România tem hoje a sua marinha mercante, tem uma carreira de paquetes fazendo serviço para o norte da Europa e passando-nos à porta, é um país de grande produção cerealífera e pode ser um mer-

cado para alguns dos nossos produtos, etc. Da sua importância política, como da importância política dos outros países balcânicos, ninguém, certamente, duvidará.

Nesse grupo de países não temos representação alguma. Não temos uma legação, como não temos um simples consulado de carreira. Não seria conveniente criar uma legação-consular na capital da România, abrangendo não só esse país como também a Bulgária, a Sérvia e o Montenegro?

Não apresentaremos proposta alguma nesse sentido, porque entendemos que a criação de legações, como a sua supressão, depende de mais alguma coisa do que duma simples proposta do Parlamento, mas teremos feito o nosso dever lembrando a conveniência de meditar no assunto, ponderando bem todas as circunstâncias.

*
* *

Sobre consulados sómente temos que reforçar as considerações feitas no ano passado por esta comissão e que, pondo de parte certos detalhes, mereceram o aplauso da grande maioria dos nossos colegas. Na época que vamos atravessando, de verdadeira luta económica entre os vários países, luta tam importante e decisiva para a vida desses países, que ela é a causa principal dos pesados sacrificios que se fazem com os exércitos e é, e será ainda, a grande determinante dos conflitos internacionais, o papel distribuido aos agentes consulares é de tal magnitude e importância e a sua acção tem de ser tam hábil e tam pertinaz, os serviços, que dêles se exige, atingem tal complexidade e delicadeza, que temos de ser cada vez mais severos para os funcionários pouco cuidadosos ou pouco competentes, mas, cada vez mais, teremos de recompensar melhor o verdadeiro mérito, as reconhecidas competências e os bons serviços. O papel dos nossos cônsules é cada vez mais difficil porque, em cada país, êles encontram concorrentes perigosos e hábeis, activos e enérgicos, com uma preparação completa e tendo atrás de si o poder dos países que representam e também modelares organizações que muito os auxiliam no desempenho da sua função. As câmaras de comércio, as associações

industriais, os sindicatos agrícolas, etc., atingem em certos países uma perfeição tal que, só por si, elas quasi podem fornecer aos comerciantes e industriais as mais completas informações sobre os mercados mundiais e a sua acção de propaganda precede muitas vezes em países novos a acção dos cônsules. Grupos de hábeis caixeiros viajantes levam a toda a parte amostras dos produtos, fazem a mais intensa das propagandas, estudam os mercados, informam as casas exportadoras de tudo quanto observam e obrigam-se até a adaptar a mercadoria ao gosto e muitas vezes ao capricho do consumidor.

Neste ponto de vista descem a minúcias, que quasi podem parecer pueris, mas que são sempre pequenos factores contribuindo para o bom êxito final. Quantas vezes um bom produto não consegue vencer a concorrência dum produto inferior só porque êste se apresenta no mercado com um melhor aspecto, uma melhor aparência, agradando mais e chamando mais a atenção do consumidor? A simples forma da vasilha para os vinhos e azeites exportados, o acondicionamento da laranja nas respectivas caixas, o feitio, tamanho e até a côr das pequenas caixas para conservas, mil pequenos nada quasi ridículos na aparência, são outras tantas probabilidades de se adquirirem vantagens nos mercados, nesta época em que a concorrência é terrível e tende a sê-lo cada vez mais. Quantas vezes os nossos cônsules não tem dito nos seus relatórios que a magnifica uva portuguesa será vencida nos mercados estrangeiros se os exportadores teimarem em fazer o seu acondicionamento em caixas de pinho sem o cuidado de desviar a uva do contacto dessa madeira resinosa e empregando ainda a serradura do pinho, absolutamente condenada para êsse fim? Na exportação de frutas secas, por exemplo, exige-se um luxo de acondicionamento cada vez maior. Sobre a exportação de laranjas nós apenas transcreveremos para aqui a opinião dum dos nossos mais distintos funcionários consulares: «A laranja espanhola que últimamente tem aparecido no mercado, é de primeira ordem. Os frutos são saborosíssimos, cuidadosamente escolhidos e acondicionados. Cada laranja é embrulhada em papel de seda com a marca da casa exportadora impressa a ouro. Os italianos também as enviam em grades e pequenos ccs-

tos de dúzia que, em muitas casas figuram sobre a mesa. As tangerinas também são enviadas em canastrinhas de dúzia. Toda a fruta, seja qual fôr a espécie, ganha muito, vindo luxuosamente acondicionada». É precisamente isto o que ainda não querem compreender muitos dos nossos exportadores, que, nem sempre se ocupando destas *minharias* tam importantes, muitas vezes pouco escrupulosos são na escolha dos produtos de exportação, condenados de antemão ao mais completo insucesso e contribuindo poderosamente para dificultar a acção dos exportadores mais honestos, pelo mau nome com que vão afamando produtos da mesma origem. As casas espanholas e italianas tem nisso o mais meticuloso cuidado e tem conseguido resultados surpreendentes.

Os exportadores italianos e doutros países sabem que uma marca que consiga conquistar a confiança dos importadores, difficilmente é vencida por marcas novas introduzidas nos mercados, cobrindo muitas vezes produtos de melhor qualidade.

Nas cidades em que a venda da fruta importada se faz em leilão, a questão da marca é de importância capital.

Sem o mais escrupuloso cuidado na escolha dos produtos a exportar, criando tipos especiais e adaptando-os ao gosto do consumidor estrangeiro, cercando-os de todas as garantias de êxito e procurando pelo menos igualar o que se faz nos outros países que concorrem aos mercados, não poderemos competir com êsses países, apesar da falada *superioridade* dos nossos produtos.

Num dos seus últimos relatórios dizia o nosso cônsul em Bremen: «tem aumentado consideravelmente o luxo do material empregado no acondicionamento. Os rectângulos de papel de sêda trazem impressos lindos desenhos a côres ou a ouro, mas sobretudo os italianos procuram, por todos os modos, tornar a mercadoria o mais apresentável possível adornando as caixas com cromos artísticos». Poderíamos citar passagens doutros relatórios consulares, mas o que já dissemos basta para mostrar a perfeição a que tem chegado essa verdadeira arte de conquistar o consumidor.

Para o conhecimento completo e minucioso dos mercados estrangeiros, para a propaganda constante e sistemática dos nossos produtos industriais e agrícolas,

para o estudo detalhado de todas as condições de sucesso, poderão e deverão contribuir os nossos cônsules, mas, certamente, eles não podem descer a minúcias e realizar uma obra completa. A iniciativa particular está reservado um largo campo de acção e já tivemos ocasião de nos referir a alguns dos seus meios de actuar. Em Portugal nota-se nos últimos tempos uma acentuada tendência para ganhar o terreno perdido, através de longos anos de incúria e desleixo. Os caixeiros-viajantes já vão saindo para além-fronteiras; as associações industriais e comerciais metodizaram e aperfeiçoaram os seus meios de actuar; os exportadores vão se convencendo da necessidade de olhar para o que fazem os outros países e organismos especiais se vão criando, que muito contribuirão para o nosso desenvolvimento comercial. Ainda há pouco foram organizadas 5 câmaras de comércio, respectivamente em Zanzibar, Pôrto Alegre, S. Paulo, Nairobi e S. Francisco da Califórnia, facto que nos deve encher de regozijo, pela sua alta significação. Mas apesar dêste e doutros louváveis esforços, ainda nos falta muito para igualarmos outros países e tudo indica que se torna necessário redobrar de energia e tenacidade, não deixando tudo para o Estado-Providência. Os relatórios dos nossos funcionários consulares são por vezes duma eloquência esmagadora. O nosso cônsul em Bremen dizia num dos seus últimos relatórios, a propósito do estacionamento da importação de produtos portugueses:

«Qual a razão de tal fenómeno? Já o disse várias vezes e torno a repetir, falta de caixeiros-viajantes, falta de propaganda, detestável maneira de acondicionar algum dos nossos produtos, péssima organização dos nossos mostruários nos museus comerciais e industriais do estrangeiro, etc.».

O cônsul em Durban, referindo-se aos mercados da África do Sul, diz:

«Quando neles quiserem entrar, encontrá-los hão inundados de produtos similares doutra origem, cuja deslocação não será, por certo, fácil. Se neles desde já entrassem na concorrência comercial com larga propaganda, tornando conhecidos os

seus produtos e procurando quanto possível satisfazer o gôsto do consumidor, encontrariam no futuro com o desenvolvimento natural do país, grandes e progressivos mercados remuneradores. Mas não há meio de convencer dêste axioma indiscutível e indiscutido o comerciante português».

O nosso cônsul em Hamburgo reforça estas considerações e diz:

«Que os interessados sustentem amplamente a propaganda por meio de protusão de anúncios, de agentes que directamente espalhem e recomendem o artigo; de remessas-reclames das melhores qualidades em boas condições de acondicionamento, em que a estética seja muito atendida, concedendo ao mesmo tempo as possíveis facilidades de crédito».

O nosso representante na Guatemala também sôbre o assunto dá a mesma opinião :-

«Outros commerciantes de Guatemala haviam feito já novas encomendas a casas portuguesas, não deixando no emtanto de importar as marcas estrangeiras da casa Gilbey de Londres, que estão aqui muito acreditadas e de que se continua a fazer uma activa propaganda. É essa propaganda que será necessário contrabalançar, enviando aos importadores centros-americanos não só cartazes, anúncios e reclamos, mas boa quantidade de amostras que lhe façam conhecer a superioridade dos nossos vinhos».

Por seu turno o novo cônsul em Glasgow termina um dos seus relatórios com as seguintes palavras:

«Outra vez tenho de notar que durante o ano não tive conhecimento de qualquer caixeiro-viajante português estar neste país e só recebi duas perguntas tendentes a aumentar a exportação portuguesa para êste país. Repito que se vai haver qualquer aumento na exportação portuguesa, os exportadores tem de usar mais energia para introduzir as suas mercadorias. Como notei acima, as tentativas de que tenho notícias foram quasi nulas. Para obter entrada num mercado novo os exportado-

res precisam gastar dinheiro ou com um caixeiro-viajante ou em anúncios ou com amostras. Isto é necessário e sem isso não se pode esperar que a exportação portuguesa para este país aumente muito».

Como se vê, apesar dos evidentes progressos realizados, à iniciativa particular dos nossos comerciantes fica um vastíssimo campo de acção. Se forem limitar os seus meios de informação e propaganda, recorrendo apenas à acção dos cônsules e aproveitando as disposições do decreto de 3 de Agosto de 1912, que regulou as relações d'esses funcionários com as associações comerciais, industriais e agrícolas, não conseguirão vencer nesta ardente luta comercial, travada em todo o mundo e em que os vencedores serão os que melhor e mais cuidadosamente souberem preparar a vitória. A superioridade do nosso clima, a riqueza da nossa terra, a consequente excelência dos nossos produtos agrícolas, serão factores de successo, mas só por si insuficientes para nos assegurarem o triunfo. Precisamos caminhar, mas não contando unicamente com o auxílio do Estado.

Este auxílio nunca pode substituir eficazmente a iniciativa, o esforço, a inteligência e a tenacidade de cada um. Não se pode exigir aos cônsules o impossível, nem se deve partir do princípio de que elles são representantes das casas comerciais. É preciso conhecer as atribuições d'esses funcionários. A este propósito diz-nos Deschanel:

«Ce serait une illusion de croire que les consules sont en état de déterminer la création de grosses affaires ou l'établissement de grands courants commerciaux. Leur rôle est plus modeste est plus précis. Dans les pays où se traitent de grosses affaires, elles se font en dehors d'eux. Les rapports généraux servent peu: ils doivent être l'exception. Il faut des monographies intéressantes, des réponses à des questions précises, l'indication de la jurisprudence locale pour les modes d'expédition, de livraison, et non des statistiques. On leur prescrit, d'ailleurs, de se garder de tomber dans le défaut inverse, dans le travers des démocraties qui ont une tendance à ne s'occuper que des questions individuelles. La mer montante des lettres

et des demandes dressées à nos agents ne doit pas leur faire oublier le point de vue général. La somme des volontés individuelles ne se confond pas toujours avec la volonté générale et est parfois opposée à l'intérêt public».

Os serviços consulares atingem realmente uma tal complexidade que, na maior parte dos casos, a um cônsul que se interesse, como é seu dever, pelos variadíssimos negócios que correm pelos consulados, não fica tempo algum para se ocupar de assuntos que, em rigor, não são da sua competência e para prestar serviços que não são das suas atribuições. O cônsul não pode limitar o seu papel a visar passaportes e a proteger os nacionais. De dia para dia aumenta o seu trabalho e se multiplicam as suas obrigações. Tem funções políticas e funções comerciais. É um agente de observação que deve ter o Governo do seu país ao corrente do que se passa na área do seu consulado e que possa interessar à vida d'esse país, e é, ao mesmo tempo, um funcionário com a preparação precisa para estudar e resolver os diversos problemas económicos.

Em todos os países as atribuições meramente administrativas dos cônsules tendem a passar para um plano secundário, para serem substituídas por outras, que demandam maior actividade, mais inteligência e maior número de conhecimentos. O estudo dos problemas económicos, a informação conscienciosa de tudo quanto possa interessar ao desenvolvimento do comércio, indústria e agricultura, a constante acção na área dos consulados, o papel político inteiramente inseparável das outras funções, todas essas atribuições dos cônsules nos mostram a importância actual dos serviços consulares, dando-nos ao mesmo tempo a justa impressão dos grandes benefícios, que podem resultar para o país, duma boa organização de tais serviços. Esta organização de serviços tentou fazê-la a lei de 26 de Maio de 1911 e de justiça é dizer que nela se encontram muitas disposições, com que absolutamente concordamos, e princípios hoje universalmente adoptados; mas, paralelamente, aparecem outras disposições inaceitáveis, o que nos leva mais uma vez a pedir a revisão da lei. A selecção dos funcionários, a exigência duma melhor preparação, a fusão das carreiras

diplomática e consular, o aumento do número de cônsules de carreira, uma mais útil centralização das informações e trabalhos dos consulados, etc., etc., tudo pretende fazer-se na lei do Governo Provisório, que nem sempre consegue realizar os bons desejos tam inequivocamente formulados. No relatório que precedeu a proposta orçamental para o ano corrente tivemos ocasião de salientar várias disposições de que absolutamente discordamos e de nos referirmos a várias deficiências. Não reeditaremos as considerações feitas e apenas muito rapidamente reforçaremos algumas delas.

*

Não devemos hesitar em criar novos consulados de carreira nos países que sejam ou possam vir a ser mercados de importância para os nossos produtos, tanto coloniais, como do continente. Não é o cônsul que segue o comércio, nem devemos esperar que os outros países tenham avanço sobre nós para só então entrarmos na luta e, portanto, com manifesta desvantagem. Se não é fácil colocar um produto em qualquer mercado, mais difícil é vender o produto similar já adaptado ao meio. Na luta comercial os últimos a chegarem não tem probabilidades de vencer, a não ser que contem com a manifesta inferioridade do inimigo. E é precisamente nos países novos que mais são necessários os nossos funcionários consulares. Há quem combata o aumento de consulados de carreira e defenda calorosamente a sua substituição por simples cônsules de 4.^a classe, muitos dos quais são, sem dúvida, funcionários distintos. Nos países mais importantes — sob o ponto de vista dos nossos interesses económicos, é claro — nos países novos onde a cada passo surgem problemas delicados e onde a concorrência é temível, consideramos um erro diminuir a nossa representação consular, entregando-a a funcionários sem as responsabilidades e sem a preparação dos funcionários de carreira. Em geral êsses funcionários são comerciantes, tem os seus negócios particulares, não podem dedicar todo o seu tempo aos serviços dos consulados e muitas vezes tem interesses em absoluta opposição com os interesses do país. Quando as nomeações tem de recair sobre pessoas que nem portuguezes são, o problema com-

plica-se e o consulado pode tornar se até prejudicial para os interesses nacionais. As palavras proferidas na sessão de 15 de Maio de 1912 pelo ilustre Deputado Sr. José Barbosa, tam conhecedor dêstes assuntos, elucidam só por si a questão:

«Não tínhamos cônsul na Turquia. Houve afinal que retirar das mãos do representante italiano em Constantinopla os nossos negócios, que lhe estavam entregues; era também nosso representante na Turquia onde, antes da guerra, natural era que se interessasse pela produção similar da Sicília, de preferência à nossa».

A êste respeito podíamos citar casos bem edificantes, mas êles são mais ou menos conhecidos dos que se dedicam a estes assuntos.

O problema é, pois, delicado. Se do aumento criterioso de consulados de carreira só pode resultar bem para o país, da sua supressão resultariam inconvenientes de toda a espécie, que só em pequenissima parte seriam compensados pela criação dos inspectores consulares, como os desejam os defensores de tal teoria. A opinião de Deschanel sobre êste ponto está resumida nas seguintes palavras:

«... l'expérience a prouvé que les consuls commerciaux doivent être résolument écartés, en dépit des desiderata souvent formulés par des gens bien informés et qui se figurent que le commerce irait mieux si les consuls étaient des commerçants... Le fait de prôner l'institution de consuls commerciaux provient d'une complète erreur d'appréciation du rôle des consuls».

*

Parece-nos também de toda a conveniência fazer uma classificação dos consulados, de forma a evitar que qualquer consulado possa ser indiferentemente gerido por um cônsul de 1.^a, 2.^a ou 3.^a classe. A própria lei de 26 de Maio no seu artigo 3.^o fala em consulados de 3.^a classe, que não existem. Esta classificação dos consulados evitaria, em parte, o arbitrio e o favoritismo na colocação do pessoal, seria para êste uma garantia e poria o próprio Ministro ao abrigo de constantes solicitações. Terminado o serviço nas duas Direcções da Secretaria

do Estado, se é que estas duas Direcções devem existir, o terceiro official iria praticar num consulado de 1.^a classe ou legação consular, seria depois colocado num consulado de 3.^a classe, passando seguidamente para o consulado de 2.^a classe e 1.^a classe à medida que a promoção o fôsse atingindo. Enquanto tirocinasse no consulado de 1.^a classe o aspirante a consul, teria ocasião de se familiarizar com todos os serviços, aproveitaria das lições e da experiência do chefe e não se ofereceria muita ocasião de preguiçar, porque, como condição para ser colocado à frente dum consulado de 3.^a classe, além das boas informações do seu superior hierárquico ser-lhe-ia exigida a apresentação dum trabalho sobre qualquer questão especial ou problema económico.

*

Já no nosso último relatório tivemos ocasião de nos referirmos aos inconvenientes que resultam de serem colocados em certos consulados funcionários sem prática dos serviços e ignorando muitas vezes a língua do país em que vão servir. Os países mais adiantados tem nisto cuidados especiais; conhecem bem as dificuldades com que lutam aqueles cônsules que não conhecem a língua do país em que exercem as suas funções e tratam por todos os meios de as remediar. Voltaremos a falar dêste assunto quando tratarmos dos vencimentos dos funcionários consulares.

*

No relatório do ano passado referimos aos abusos que por vezes se dão com a instalação dos consulados. Deixar aos cônsules a faculdade de êles mesmos arrendarem casa para a chancelaria é dar margem a abusos de várias espécies, aumentados ainda pela exiguidade das verbas a êsse fim destinadas. É bem verdade que muitos dos nossos cônsules fazem verdadeiros sacrificios para instalarem decentemente e nos bairros próprios a chancelaria; mas se os abusos a que nos referimos são condenáveis, também não é admissível que o Estado precise dos favores dos seus funcionários. Tudo isso se evitará quando a escolha da casa para a chancelaria não ficar ao livre arbitrio do cônsul. Nos últimos orçamentos aparecem

as verbas de 30\$ e 42\$ respectivamente para «renda anual do terreno para a casa da legação em Tóquio e imposto camarário do terreno para a casa do consulado em Shamen» o que nos leva a concluir que se pretendem construir ali as casas próprias para a legação e consulado, podendo as verbas necessárias sair do artigo 6.^o da lei de 27 de Maio de 1911. Achamos tudo preferível a ter legações e consulados mal instalados, não correspondendo às necessidades e constituindo muitas vezes uma autêntica vergonha. Sôbre o assunto diz-nos Deschanel, depois de enumerar os inconvenientes do sistema, seguido também entre nós: «Le payement par l'Etat des loyers de chancelleries, fixés logiquement d'après les prix et nécessités locales, et le contrôle de leur établissement, mettraient fin à cette situation désavantageuse et aux abus que nous venons de signaler».

*

Ainda e para terminarmos estas ligeiras considerações sobre serviços consulares temos de nos referir à importantíssima questão da inspecção dos consulados.

A nossa lei orgânica no seu artigo 59.^o fala vagamente duma inspecção dos cônsules gerais, mas tal inspecção é cousa que não existe, pelo menos nos termos em que pode tornar-se útil e proficua.

E contudo os inspectores consulares existem em vários países e prestam serviços importantíssimos, compensando bem a despesa que com êles se faz.

O inspector consular não vai apenas fiscalizar todos os serviços que correm pelos consulados, observar o seu funcionamento, evitar abusos nas instalações das chancelarias, verificar a boa ou má orientação dos funcionários; o seu papel é mais importante e complicado. Imprimirá uma mesma orientação a todos os consulados duma região; poderá servir de traço de união entre os mercados exteriores, que êle estuda por si e pelas informações colhidas nos consulados e os comerciantes e produtores portugueses; substituirá em parte a falta de agentes consulares de carreira; poderá estudar determinadas regiões, evitando muitas vezes a criação de consulados inúteis, etc.

É claro que com a organização que temos mais ou menos defendido e que trans-

forma cada legação num centro diplomático destinado a centralizar as questões políticas, comerciais e financeiras dum país ou grupo de países, a inspecção especial dos consulados poderá ser substituída por uma simples inspecção, realizada por um agente, que em cada centro diplomático será designado para reunir todas as informações dos consulados e centralizar todas as questões comerciais, devendo esse agente efectuar cada ano uma viagem de inspecção aos consulados da sua área.

Esta forma de inspecção foi a indicada pelo Sr. Deschanel no brilhantíssimo relatório de 1907.

Mas como no nosso país a organização é diferente, parece-nos que a criação da inspecção consular se impõe e que muito poderemos esperar da sua acção, se os funcionários escolhidos reunirem as qualidades precisas para o bom desempenho de tam delicada e difícil missão.

O aumento de despesa poderá produzir hesitações, mas essas hesitações desaparecerão se nos lembrarmos de que uma fiscalização inteligente dos serviços consulares há-de forçosamente ter como consequência imediata um aumento sensível nos rendimentos dalguns consulados.

Esta comissão não apresenta proposta alguma neste sentido, mas folgaria se a comissão dos negócios estrangeiros tomasse uma tal iniciativa.

*
* *

Em harmonia com as considerações que fizemos sobre a criação de novos consulados de carreira, apresentaremos na altura competente uma proposta substituindo os consulados de 4.^a classe, de S. Paulo, Santos e Bóston por consulados de carreira, proposta que será justificada em poucas palavras. Outros consulados deviam ainda ser criados, passando à 4.^a classe alguns dos consulados de carreira hoje existentes e cuja criação obedeceu a circunstâncias especiais.

O momento oportuno para tais modificações só, em rigor, pode ser indicado pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e por isso esta comissão não apresentará qualquer proposta neste sentido. Lembraremos apenas que não temos um único consulado de carreira na Rússia e que talvez seja conveniente criar um consulado de 3.^a clas-

se em Odessa, na Rússia Meridional, e um outro de 2.^a classe em Riga, na Rússia do Norte, se é que este não pode dispensar-se, transformando a legação de S. Petersburgo numa legação consular. A Rússia pode vir a ser um ótimo mercado para alguns dos nossos produtos, mas não o será enquanto se não fizerem esforços nesse sentido, começando-se desde já por não entregar os consulados a cidadãos russos, que mal sabem da existência de Portugal.

Também a nossa representação consular nas repúblicas sul americanas, exceptuado o Brasil, é de tal forma modesta que necessário se torna melhorá-la. Nesses países novos, de tam largo futuro, não temos um único consulado de carreira e temos os nossos serviços consulares entregues a individuos, muito honestos e muito patriotas, mas que tem em geral os seus negócios, não podendo, pois, dedicar todo o seu tempo aos negócios dos outros. É precisamente nesses países que poderiam afirmar-se as qualidades brilhantes dos nossos funcionários; aí encontrariam um campo magnífico para exercerem a sua actividade, revelarem e afirmarem os seus méritos àqueles funcionários, que tam mal aproveitados estavam, sendo em Madrid, Roma, etc., cidades onde os nossos interesses comerciais se reduzem a um mínimo e onde os negócios políticos estão entregues a outros funcionários. Modificando a nossa representação consular nas repúblicas sul americanas, vamos já atrás doutros países, mas ainda poderemos marcar o nosso lugar. Péssimo será que só nos lembremos do mal, quando o mal já não tiver remédio. E sobre isto nada mais precisamos acrescentar.

*
* *

«La question d'argent joue dans le fonctionnement de nos postes un rôle essentiel».

Estas palavras de Deschanel podem perfeitamente aplicar-se aos nossos postos consulares, que, em geral, são tam miseravelmente dotados que elles não podem, sem as maiores dificuldades, prestar ao país todos os serviços que d'elles há a esperar. Nem os vencimentos dos funcionários estão

de harmonia com a sua função, nem as verbas destinadas a material são suficientes para garantirem uma boa execução de serviços. Com o relatório de 1913 nós publicámos mapas comparativos dos vencimentos dos funcionários consulares dos vários países e à vista dêles concluímos que os nossos funcionários eram pagos com notável parcimónia. Igual conclusão tem sido já tirada pelos Ministros da República, fazendo a êsse propósito declarações no Parlamento o ilustre e ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros, Dr. Augusto de Vasconcelos e concordando inteiramente com êle o ilustre Deputado Sr. José Barbosa, então relator dêste orçamento. Ora, se então era já um facto a exiguidade de vencimentos, de ano para ano essa exiguidade se acentua, visto que a vida tem encarecido sensivelmente em todos os países.

Nós já dissemos que os cônsules não tem hoje simples funções comerciais e que não se limitam a pôr o visto nas passaportes e nas declarações de carga, ou a desempenhar as funções do notário. Êles tem funções políticas e, portanto, são obrigados a cultivar um certo número de relações e a viver num certo meio, e são os legítimos representantes do país em muitos actos officiais. Podemos repetir as palavras do relatório de 1913: «um cônsul que, pela miséria dos seus vencimentos ou pela ambição de fazer economias, fuja de todo o convívio, evite criar relações, abandone os lugares em que essas relações se podem desenvolver e cimentar, é um funcionário inútil e bem pode ser substituído por qualquer commerciante, que trate dos negócios do consulado no mesmo escritório em que se ocupa dos negócios da sua casa commercial».

Precisamos pois de melhorar os vencimentos de forma a colocar os nossos cônsules em circunstâncias de representar o país nas condições de dignidade indispensáveis e de poderem prestar todos os serviços que dêles esperam o nosso comércio, a nossa indústria e os nacionais que residem nas áreas dos seus consulados. Sôbre isto, esta comissão nada tem a acrescentar ao que se disse o ano passado e que pode resumir-se no seguinte:

1.º As verbas para despesas de residência são em geral exiguas e na sua distribuição nem sempre se obedece ao melhor

critério, notando-se desigualdades que a carestia de vida dos vários países não justifica. Para a distribuição destas verbas deve adoptar-se o critério das zonas de carestia de vida ou outro qualquer, não se olhando às pessoas que em determinado momento occupam os consulados.

É que não é fácil saber-se porque o nosso cônsul em Constantinopla, 3.ª zona de carestia de vida de Deschanel, tem 3.000\$ para despesas de residência e o nosso cônsul em Nova York, 6.ª zona, tem os mesmos 3.000\$; porque o cônsul em Bangkok tem também 3.000\$ e o cônsul em Cantão tem apenas 2.500\$; porque o cônsul em Antuérpia tem 2.000\$ e o cônsul em Bremen tem apenas 1.200\$; porque o cônsul em Xangai, cidade em que a vida não é muito cara, apesar de estar na 5.ª zona de Deschanel, tem 2.500\$ e o cônsul em S. Francisco da Califórnia tem apenas 2.400\$.

Podíamos citar mais anomalias, mas as que aí ficam justificam plenamente a nossa maneira de ver.

As despesas de residência da maior parte dos funcionários consulares precisam de ser aumentadas, fazendo obedecer êsses aumentos ao princípio da carestia de vida nos vários países. O nosso cônsul em Nova York, por exemplo, difficilmente poderá agüentar-se com os actuais vencimentos. Esteve ali um outro funcionário consular que se viu forçado a pedir a sua transferência para outro consulado por não poder resistir á exiguidade dos vencimentos. É provável que venha a acontecer o mesmo ao actual cônsul se o mal não fôr remediado;

2.º Aos cônsules casados deve ser dada mais uma percentagem sôbre as despesas de residência. No Japão essa percentagem eleva-se a 40 por cento e também a Rússia e outros países estabeleceram êsse princípio;

3.º Deve ser dada uma gratificação especial aos funcionários consulares que, além do francês e inglês, cujo perfeito conhecimento deve ser obrigatório, conheçam a lingua do país onde vão exercer as suas funções. Devem exceptuar-se as linguas latinas por razões bem claras e evidentes. O conhecimento da lingua deverá ser condição de preferência na escolha dos funcionários para os vários países.

Ainda sôbre vencimentos temos que fa-

zer algumas considerações a propósito das verbas para material e expediente. Pelo § 2.º do artigo 61.º da lei de 26 de Maio de 1911, nas despesas de material e expediente, incluem-se: as de renda de casa para a chancelaria; as de aquisição e conservação da bandeira e escudo nacional e selos consulares; as de consertos na mobília da chancelaria e arquivo; as de compra de livros, de papel e mais utensílios de escrita; as de expedição da correspondência postal; o estipêndio de serviços de escrituração que fôr preciso confiar a indivíduos estranhos ao quadro; os salários do pessoal menor e os mais gastos ordinários do consulado.

Ora basta olhar para estas variadíssimas aplicações das verbas para material e expediente e para as importâncias que elas atingem no orçamento, para imediatamente se tirarem duas conclusões: ou as chancelarias hão-de ser instaladas em verdadeiras pocilgas e os cônsules fazerem ao mesmo tempo de cônsules e contínuos, ou os nossos funcionários serão forçados a entrar demasiadamente pelos seus vencimentos, se quiserem manter a dignidade da nossa representação. É isto o que fazem quasi todos, mas é isto que se torna necessário evitar.

O nosso cônsul em Bremen tem 200\$ para material e expediente; e como pode este funcionário com 200\$ pagar a renda da casa da chancelaria, o pessoal menor, o expediente, etc.?

¿Como será possível ao nosso cônsul em Pretória, fazer o mesmo com 400\$ e como chegarão 700\$ ao nosso cônsul em Nova York?

Da exiguidade destas verbas resulta o triste espectáculo que todos os que viajam tem presenciado, sentindo-se muitas vezes amachucados nos seus sentimentos patrióticos e atribuindo as culpas a quem as não tem. Encontrar os consulados estrangeiros nas melhores ruas das grandes cidades, e ter de enveredar por ruas menos próprias para enxergar nalgum terceiro andar um mastro velho com uma bandeira desbotada indicando o consulado português, é das sensações mais desagradáveis e mais deprimentes.

Muitos cônsules procuram remediar o mal recorrendo a expedientes vários, mas todos com mais ou menos inconvenientes. Ou instalam a chancelaria na própria casa

de residência, adaptando para isso dois ou três compartimentos, ou contratam um criado que é ao mesmo tempo o contínuo da chancelaria e criado da casa de residência, ou dispensam o contínuo e pagam apenas a quem faça a limpeza da chancelaria, etc., etc. Os inconvenientes de qualquer desses expedientes são muitos; não vale a pena enumerá-los, pois são bem conhecidos. Parte deles serão evitados quando o Estado tiver a seu cargo o arrendamento das casas das chancelarias, como já tivemos ocasião de dizer. Na Inglaterra, na Alemanha e nos Estados-Unidos da América, as despesas de serviços de escrituração, telefones, franquia de correspondência, são pagas aos cônsules à vista de documentos apresentados e que justifiquem tais despesas; bandeiras e escudos, bem como livros de escrituração, são enviados da metrópole; a renda das chancelarias é largamente assegurada. Não sabemos se entre nós se poderá fazer tudo isso, mas sabemos que se pode fazer alguma coisa e que é necessário que se faça. As bandeiras poderiam, por exemplo, ser fornecidas pela Cordoaria Nacional, evitando-se assim que em cada consulado apareça uma bandeira diferente, nas côres, no tamanho e até no feitio. É uma coisa pequenina, quasi pueril, talvez; pela nossa parte já mais duma vez sentimos um profundo desgosto, vendo em consulados nossos um escudo indecifrável e uma bandeira nacional, que de bandeira nacional tinha apenas o nome.

Pior é ainda quando os nossos navios de guerra chegam a alguns portos onde há vice-consulados, a que pelo artigo 65.º da lei orgânica são abonadas quantias para aquisição de bandeira, e tem que ceder por empréstimo uma das suas bandeiras, para ser içada no consulado durante a permanência do navio no porto. Ninharias, talvez; mas ninharias com uma triste significação.

Os nossos consulados, como os consulados de todos os países, precisam de assinar um certo número de publicações, de ter os anuários comerciais, certas obras de jurisprudência, etc.; e é ainda das verbas de material e expediente que hão-de sair as precisas importâncias? ¿É das pequenas verbas do artigo 16.º? Tudo isso é insuficiente e dá lugar ou a que os cônsules tenham de recorrer aos seus venci-

mentos ou a que os consulados não tenham aquilo de que necessitam.

Nas verbas de material e expediente notam-se ainda desigualdades profundas, que já tivemos ocasião de acentuar a propósito de outras verbas. ¿Porque é que o consulado de S. Francisco da Califórnia, onde há uma colónia numerosa, onde a despesa com o expediente há-de ser grande, onde a verba das casas é elevada, tem para material e expediente apenas 700\$, quando o consulado de Shangai nos aparece com 1.200\$ e o de Bangkok com 1.000\$? ¿Como entender que o consulado de Liverpool tenha 900\$, quando o de Nova York tem apenas 700\$ e o de Hamburgo 800\$? ¿Como conciliar os 400\$ do consulado do Havre com os 800\$ do consulado de Cádiz, e como compreender estes se o consulado de Barcelona apenas tem 400\$? Dar ao consulado de Nova York uma verba para material e expediente inferior às verbas idênticas dos consulados de Liverpool, Hamburgo, Cádiz, Bangkok, Xangai e igual à verba de Marselha, não nos parece nem justo, nem razoável. Do exame das verbas de material e expediente podíamos tirar a mesma conclusão que resultou do exame de outras verbas: na sua fixação nem sempre se obedeceu às necessidades e exigências do serviço. Uma revisão se torna necessária, aumentando convenientemente as verbas de certos consulados, que tem sido esquecidos. Diminuições não se podem fazer, porque, afóra três ou quatro verbas, as outras são absolutamente insuficientes.

*
* * *

Para efectuar todas as modificações que imperfeitamente acabamos de esboçar será necessário aumentar bastante a despesa do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Não nos deve surpreender que isso aconteça num bem próximo futuro. Os serviços que correm por êste Ministério precisam de melhorar constantemente, seguindo-se de perto, e dentro dos nossos recursos, o que se faz noutros países mais adiantados. Os nossos representantes diplomáticos e consulares muito podem e devem contribuir para o desenvolvimento e progresso do país, devendo facilitar-se por todos os meios a sua acção e não a deixando em

condições de inferioridade perante os funcionários dos outros países.

As despesas que se façam com uma melhor organização de serviços são despesas reprodutivas. Não devemos esquecer que êste Ministério tem rendimentos próprios, que tem aumentado de ano para ano, e que continuarão ainda a crescer à medida que se forem aperfeiçoando os serviços e que se tornar mais eficaz a fiscalização. Êsses rendimentos tem sido os seguintes:

1908-1909	93.900\$
1909-1910	102.961\$
1910-1911	117.588\$
1911-1912	157.285\$
1912-1913	184.300\$

Emolumentos pelo reconhecimento de assinaturas:

1910-1911	9.606\$
1911-1912	12.681\$
1912-1913	14.511\$

Estes rendimentos poderão ainda aumentar quando se fizer uma revisão cuidadosa das tabelas dos emolumentos consulares e quando se conseguir evitar toda a fraude no seu pagamento e cobrança. A lei de 26 de Maio de 1911 fala no seu relatório dum aumento provável de receitas superior a 120.000\$ anuais, resultado duma revisão das tabelas de emolumentos, de alterações no modo de cobrança e da inscrição obrigatória, nos consulados, dos portugueses existentes no estrangeiro. Êsse aumento não se verificou ainda, mas a tendência das receitas para subirem é um sintoma animador. A nossa impressão é de que êsse aumento pode ser maior, bastando rever as tabelas de emolumentos e pondo-as em correspondência com as tabelas dos outros países. Um exemplo basta para justificar a nossa afirmação. Um navio de mais de 1:000 toneladas, que dum pôrto francês se dirija a um pôrto espanhol, paga no consulado espanhol o seguinte:

Sem passageiros nem mercadorias para Espanha, 48 francos.

Com mercadorias, mas sem passageiros, 150 francos.

Com passageiros e sem mercadorias, 125 francos + 0,75 por passageiro e 20 por cento sôbre a soma total.

Com passageiros e mercadorias, 125

francos + 0,75 por passageiro e + 20 por cento sôbre a soma total.

Ora, basta comparar esta pequena tabela com o n.º 2 do artigo 1.º da lei de 27 de Maio de 1911, para se concluir que duma cuidadosa revisão das tabelas poderia resultar aumento de receitas. E, como pelo artigo 6.º da mesma lei o acréscimo da importância dos emolumentos de que ela trata é destinado exclusivamente a melhorar os serviços e a fazer face às despesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros, poderíamos ir compensando o aumento de despesa resultante duma melhor organização de serviços.

*

Resta-nos, finalmente, fazer ligeiras referências aos vencimentos do pessoal servindo nas secretarias do Ministério. Esta comissão no seu último relatório afirmou a sua discordância com as desigualdades de vencimentos entre o pessoal dêste Ministério e o doutros Ministérios, desigualdade que tem dado lugar à característica classificação de Ministérios em Ministérios pobres e Ministérios ricos.

Esta desigualdade produz descontentamentos e um mau estar que, em último caso, recaem sôbre a marcha dos serviços.

O ilustre relator do orçamento para 1912-1913 chamou a atenção do Parlamento para o assunto; nós insistimos novamente na questão, transcrevendo para aqui o que a tal respeito se diz no relatório da lei de 26 de Maio de 1911:

«Seria conveniente e justo, como se fez num outro Ministério, ter aumentado os ordenados dos empregados do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Não são neste, certamente, *nem menos difíceis as funções nem menos zelozos os funcionários*. Mas a presente reforma que, como já se viu, aumentou consideravelmente os serviços, entendeu *não dever por agora aumentar a sua retribuição senão pelo que diz respeito ao pessoal menor do Ministério*».

*

* *

A proposta de fixação de despesa para 1914-1915 modifica ligeiramente algumas

verbas da proposta de 1913-1914, transfere outras e inscreve ainda outras. Em relação à fixada despesa para o ano económico corrente a proposta orçamental apresenta uma suposta diminuição de 1.696\$, e diz-se suposta porque no cálculo dessa diminuição se entra com a verba de 4.920\$, que figurou na despesa para o ano corrente e que era afinal um simples erro de soma. Mais rigoroso será dizer que a despesa calculada para o ano corrente foi de 566.710\$85, menos os 4.920\$ escudos do tal erro de soma.

Desta maneira a proposta orçamental não acusará uma diminuição efectiva de 1.696\$, mas sim um pequeno aumento efectivo de 3.223\$. Êste aumento resulta principalmente da inscrição da verba de 5.000\$ na despesa extraordinária para «mudança e instalação do Ministério dos Negócios Estrangeiros». As alterações propostas são as seguintes:

«Pessoal na disponibilidade servindo no gabinete». — Todo o pessoal em disponibilidade disperso pelos vários capítulos e artigos do orçamento da despesa para 1913-1914 é neste orçamento descrito num artigo especial, o artigo 22.º capítulo 4.º Esta comissão concorda com a alteração.

«Trabalhos com a publicação de tratados». — A verba respectiva foi aumentada de 120\$. Esta comissão concorda com o aumento proposto, por reconhecer vantagens em que se ponha em dia a colecção de tratados e convenções, cuja publicação anda bastante atrasada.

«Pessoal do quadro do corpo diplomático». — Em vez de 12 chefes de missão de 2.ª classe, reduz-se êsse número a 11. Esta modificação resultou da transformação da legação de Tânger em consulado geral.

«Despesas de representação do corpo diplomático». — As verbas para a legação de Tânger foram eliminadas, visto a respectiva legação ter sido suprimida por decreto de 18 de Dezembro de 1913.

A verba de despesas de representação do Ministro de 2.ª classe em Washington foi aumentada de 300\$. Esta comissão já teve ocasião de se manifestar sôbre a exiguidade das verbas atribuídas à legação de Washington. A comparação que fizemos entre as dotações desta legação e das outras, especializando a de S. Petersburgo, é duma eloquência que poderia dispensar-nos de mais palavras. Washington é

hoje uma das cidades em que a vida é mais cara e, como resultado dessa carestia, muitos países tem aumentado os vencimentos dos seus representantes. A Inglaterra, a França, a Alemanha, a Espanha, a Bélgica elevaram as dotações. O Ministro da Bélgica recebe 2.720 libras; o da Suíça recebe 2.240; o da Noruega recebe 2.270; o da Suécia 2.300; o da Dinamarca 1:800; o de Portugal recebe um total de 1:500 libras, quantia absolutamente insuficiente para que o nosso Ministro se possa cabalmente desempenhar da sua missão. É preciso não esquecermos que a legação de Washington provou já com factos que é uma das legações que mais serviços pode prestar ao país e alguns e bem importantes tem efectivamente prestado. Deixar o nosso representante em manifesta inferioridade em relação aos representantes dos outros países — e nós não quisemos falar dos vencimentos do representante inglês que exceedem 10.000 libras e do representante da França que andam por 8 000 libras — é contribuir para que a legação de Washington não preste os serviços que pode e deve prestar.

Quer atendendo à carestia da vida, quer atendendo à natureza dos serviços a prestar, tudo indica que a Legação de Washington deve ter uma dotação superior à de S. Petersburgo. Tal não sucede e tal continuará a não succeder com o mesquinho aumento de 300\$ agora proposto, aumento com que esta comissão concorda, afirmando mais uma vez que o nosso representante diplomático em Washington ficará ainda pobremente retribuído. Se uma proposta tivesse sido apresentada elevando o auxílio para renda de casa, esta comissão dar-lhe-ia também a sua aprovação.

«Despesas de material e expediente». — Eliminou-se a verba para a Legação de Tânger. Aumentou-se de 300\$ a verba para material e expediente da Legação de Viena. Esta comissão já teve o ensejo de dizer que, em geral, são muito exíguas as verbas para material e expediente. Mas esta exiguidade não existe só para a Legação de Viena, existe para muitas outras e se fôssemos elevar a 700\$ a verba dessa Legação, apenas contribuiríamos para mais uma desigualdade que nada justifica.

¿Porque há-de aumentar-se a verba Viena de 300\$, continuando sem aumento as verbas Washington, Haia, Bruxelas, etc.?

¿Fazem estas Legações menor despesa com material e expediente do que a Legação de Viena?

Evidentemente que não.

¿Foi para compensar a exiguidade das outras verbas que se propôs tal aumento?

Esta comissão não concorda com tal orientação. As verbas de material e expediente tem um destino especial, que é bem definido pelo § único do artigo 46.º da lei de 26 de Maio de 1911.

Não há dúvida que o nosso representante em Viena é mal retribuído. A vida em Viena é caríssima; é tam cara como em S. Petersburgo, segundo dizem os que conhecem as duas capitais. No tempo da monarquia eram escolhidos para essa Legação diplomatas ricos, como o Visconde de Valmor, Conde de Valenças e Conde de Paraty. Numa democracia não nos parece que deva exigir-se tal qualidade aos nossos diplomatas e daí resulta a necessidade de se lhes pagar o suficiente para que o país seja representado nas precisas condições de dignidade e decôro. A representação em Viena é caríssima e o nosso representante não pode nem deve esquivar-se a um certo número de despesas. É escassa a verba para representação e é também muito escassa a verba para auxílio de renda de casa. Basta dizer-se que o actual Ministro, para ter a casa da Legação num bairro próprio, perto das Embaixadas da Inglaterra, Alemanha, Rússia e Japão e das Legações do Brasil, Bélgica, Argentina, Dinamarca, etc., se vê forçado a pagar cerca de 3.000\$ de renda, o que não é exagerado, porque já representantes nossos pagaram 3.600\$ e 4.000\$, e isto há mais de vinte anos, quando as rendas das casas eram menos elevadas. Por todas as razões expostas, esta comissão entende que o aumento de 300\$ proposto deve ser feito sómente quando se realizar uma cuidada revisão das verbas para material e expediente e que para a Legação de Viena se deve aumentar de 300\$ a verba para despesas de representação. Não propõe esta comissão aumento da verba para auxílio de renda de casa da Legação, porque, a fazê-lo, teria que propor outros aumentos para determinadas legações, como, por exemplo, para a de Buenos Aires, cidade onde a vida é também caríssima. É preciso acentuar que, mesmo com o aumento de 300\$, a Legação de Viena não fica do-

tada em harmonia com a carestia de vida naquela capital.

«Auxílios para renda de casa».— Elimina-se a verba para a legação de Tânger e propõe-se um aumento de 240\$ para a legação de Berne. Esta comissão apenas tem a dizer que, aprovado tal aumento, a legação de Berne ficaria dotada com uma verba de 1.000\$, mais 200\$ do que a legação de Washington, mais 400\$ do que as legações de Guatemala e Panamá, tanto como as legações de Buenos-Aires e Pequim. Mas enquanto Washington, Panamá, Guatemala e Buenos-Aires estão na zona de carestia de vida mais elevada, e Pequim logo na imediatamente inferior, Berna acha-se incluída na zona mais barata. Acresce ainda que no Ministério dos Negócios Estrangeiros não há documento algum que justifique o proposto aumento.

Esta comissão não concorda, pois, em que a dotação da legação de Berna seja aumentada de 240\$.

«Adidos militares».— Para completar a verba precisa para pagamento aos adidos militares às legações de Berna e Madrid e ao adido naval à legação de Londres inscreveu-se a mais a verba de 1.642\$50. O caso é regulado pela lei de 15 de Julho de 1913.

«Pessoal do quadro do corpo consular».— Aumenta-se um cônsul de 1.ª classe, nos termos do artigo 1.º da lei de 30 de Junho de 1912, que determina que, suprimida a legação de Tânger, se crie em seu lugar um consulado a cargo dum cônsul de 1.ª ou 2.ª classe.

«Consulado de Tânger».— Nos termos do artigo 1.º da lei de 30 de Junho de 1912 inscreveram-se nos artigos 14.º, 15.º e 16.º, respectivamente, as verbas de 1.500\$, 600\$ e 1.620\$.

«Abôno a um cônsul decano».— Nesta proposta orçamental figura mais um cônsul decano do que no orçamento em vigor. É o cônsul de Cádiz, que se encontra nas condições do § 1.º do artigo 61.º da lei orgânica.

«Comissão de higiene em Tânger».— É nesta proposta orçamental incluída a verba de 54\$ para a comissão de higiene em Tânger. Existe em Tânger uma comissão internacional de higiene para a qual contribuem os representantes de todos os países, a isso devidamente autorizados pelos seus Governos. Nestas condições esta co-

missão entende que deve ser aprovada a verba proposta.

«Despesas de anos económicos findos».— Esta verba apresenta uma diminuição de 14\$30. Como na verba para o ano económico corrente entraram a diferença de vencimento a um funcionário na importância de 50\$, um ano atrasado do imposto camarário do terreno para a legação de Cantão na importância de 42\$ e 322\$30 para pagamento duma cota atrasada para o Tribunal Permanente de Arbitragem, verbas cujo pagamento pelas despesas dos anos económicos findos se não repete, pareceu a esta comissão que a redução se poderia elevar a 214\$30, ficando a verba em 1.000\$. Da verba votada para o ano económico corrente existe ainda um saldo de 600\$, estando já autorizado o pagamento de mais 200\$, pelo que o saldo ficará em 400\$. Na altura em que vai o ano económico, é natural que não apareçam muitas despesas mais de anos económicos findos, pelo que se pode concluir que a verba votada foi suficiente e que, desaparecendo as despesas acima especificadas, mais do que suficiente será a verba de 1.000\$ para o próximo ano económico.

«Despesas de instalação e de viagem».— No relatório deste orçamento para 1913-1914 disse-se que, comparadas com as despesas liquidadas por esta verba nos últimos anos de monarquia, as verbas actuais eram exageradas. E mais se acentuou que tais verbas não deviam exceder 9.000\$ para funcionários diplomáticos e 10.000\$ para funcionários consulares logo que a tais funcionários se desse a maior estabilidade, compatível, é claro, com as exigências dos serviços e as determinações da lei.

Quis esta comissão ver se já para o próximo ano económico poderiam desaparecer da despesa extraordinária as verbas de 3.000\$ e 1.000\$, destinadas a reforçar as verbas da despesa ordinária. Infelizmente, à vista da despesa realizada e que consta do mapa seguinte, a comissão foi forçada a concordar com a existência das verbas referidas:

1910-1911:

Funcionários diplomáticos.. 16.631\$55
Funcionários consulares... 17.336\$95

1911-1912:

Funcionários diplomáticos.. 33.634\$97(5)
Funcionários consulares ... 43.210\$71(5)

1912-1913:

Funcionários diplomáticos.. 24.456\$62(5)
Funcionários consulares ... 14.293\$32(5)

1913-1914, 1.º semestre:

Funcionários diplomáticos... 14.569\$51
Funcionários consulares ... 11.936\$53

«Mudança e instalação do Ministério». —

Esta comissão não tem os elementos para se pronunciar sobre a oportunidade, conveniência ou necessidade da mudança de Ministério, como também nada pode dizer sobre a verba de 5.000\$ proposta para tal fim. Sobre o caso o Parlamento se pronunciará, ouvindo, se for necessário, os esclarecimentos de S. Ex.^a o Ministro.

Posteriormente à apresentação da proposta orçamental foram enviados a esta comissão a proposta de lei n.º 24-U e o officio n.º 1:020, documentos que vão anexos a este relatório. A proposta de lei n.º 24-U diz respeito ao primeiro tenente da armada, Alfredo Artur Lopes Navarro, que, tendo sido reformado com a pensão anual de 708\$ e tendo em tempos servido no Ministério dos Negócios Estrangeiros na comissão de pesqueiras do rio Minho, fica a receber por este Ministério a quantia de 177\$84 como preceitua o artigo 3.º da lei de 8 de Julho de 1913.

O officio n.º 1:020 propõe a inscrição no artigo 22.º do capítulo 4.º do orçamento da verba de 916\$66 para um chefe de missão de 2.ª classe na disponibilidade. Este chefe de missão exercia o cargo de Ministro de Portugal em Tânger e a sua actual situação é prevista pelo artigo 87.º da lei de 26 de Maio de 1911.

*

Além das propostas de que resumidamente acabamos de falar, a comissão do orçamento apresentará um projecto de lei, substituindo os consulados de 4.ª classe de S. Paulo, Santos e Boston por consulados de carreira, o que está bem de harmonia com as considerações já feitas sobre os serviços consulares. Os consulados de 4.ª classe e os vice-consulados podem admitir-se em regiões onde as colónias portu-

guesas sejam pouco numerosas, onde sejam pouco importantes os nossos interesses comerciais, em localidades em que a esfera de acção dos nossos representantes se limita aos mais simples actos de administração. Não estão em tais condições as duas importantíssimas regiões que tem como centros principais as cidades de S. Paulo, Santos e Boston. No Estado de S. Paulo vivem hoje muitos milhares de portugueses e nessa próspera região temos importantes interesses comerciais. Boston é hoje a capital florescente da Nova Inglaterra, distrito em que vive a maior colónia portuguesa nos Estados Unidos e com o qual poderemos vir a ter relações comerciais de relativa importância, quando uma carreira regular de paquetes portugueses estabelecer rápidas comunicações entre Lisboa, Açores e a grande cidade americana. Poderíamos trazer para aqui os números das estatísticas e a eloquência dos relatórios consulares para justificar a nossa proposta, mas para não perdermos mais tempo com um assunto já conhecido de todos limitar-nos-hemos a transcrever a opinião do ilustre Deputado Sr. José Barbosa, um dos portugueses que melhor conhece o Estado de S. Paulo, e alguns períodos dum brilhantíssimo relatório do nosso cônsul em Boston, funcionário que bem tem sabido honrar o seu país. Na sessão de 17 de Maio de 1912 disse o Sr. José Barbosa, então relator deste orçamento, justificando um aumento de verba para o consulado de Santos: «Mas, Sr. Presidente, temos um consulado que vi com prazer o Sr. Ministro dos Estrangeiros pedir que tivesse uma dotação maior. É o de Santos, no Brasil. Vi mais, e disso tomei nota, que em Santos onde há uma colónia de trinta e tantos mil indivíduos e onde, portanto, o cônsul tinha com certeza os emolumentos máximos, que a lei fixa em 2.000\$, se esquecera essa disposição e o cônsul tinha abonos especiais pela tabela orçamental. É ilegal? Convenho em que o seja; mas sou o primeiro a reconhecer que não é justo que o consulado em Santos seja de 4.ª classe e que, enquanto a sua categoria não for elevada, convirá conservar esses abonos especiais, de resto insignificantes.

É evidente que, em Santos, 2.000\$ não chegam para cousa alguma e também é evidente que a quantia de 700\$, com que

vai ser aumentada a dotação, é deficiente. O Estado de S. Paulo vai num grande desenvolvimento. Neste momento há pedidos de licença para a construção de 15:000 casas na capital paulista. A cidade de Santos, que eu conheci ainda há pouco com 15:000 habitantes, está com perto de 60:000 habitantes. É um dos pontos onde há mais portugueses. Esse Estado desenvolveu-se rapidamente e daqui a alguns anos a sua capital terá um milhão e meio de habitantes.

Santos é o pôrto em que se concentra o comércio de importação e exportação desse colossal Estado.

A estatística demonstra que, para o Estado de S. Paulo, o desenvolvimento da nossa exportação é duma rapidez admirável.

Precisamos de ter em Santos um cônsul competentíssimo e bem pago. A importação de géneros portugueses tem sido em Santos a seguinte:

De 1890 a 1900 (média)	1:200.000\$
De 1901 a 1910 (média)	1:958.000\$
Em 1910	1:958.000\$
Em 1911	2:450.000\$

Por seu turno o nosso distinto cônsul em Boston escrevia há poucos meses num relatório:

«O distrito consular de Boston abrange os seis Estados vulgarmente designados por Nova Inglaterra e que são: Massachusetts, Maine, Vermont, New-Hampshire, Rhode Island e Connecticut. A cidade de Boston é a capital de Massachusetts e a metrópole política, financeira e marítima de toda a Nova Inglaterra. É nesta região que existe não só a maior colónia portuguesa nos Estados Unidos, mas também a nossa maior colónia de emigrantes em todo o mundo, à excepção do Brasil. Com efeito, a população desta colónia orça actualmente por 150:000 pessoas, das quais cêrca de 70:000 nascidas em território português.

Actualmente o serviço regular de passageiros é feito pelas companhias de navegação White Star Line e Fabre Line. Destas duas companhias só a Fabre recebe carga, mas os preços proibitivos dos seus fretes não tem permitido o menor comércio com Portugal, do que muito se lamentam os nossos compatriotas.

«A navegação portuguesa porá ao alcance do nosso exportador um dos mercados mais ricos dos Estados Unidos e, simultaneamente, será um factor de primeira grandeza para o desenvolvimento económico da nossa colónia nesta região, que tam abandonada foi pelos governos monárquicos».

Por último diremos que, já na penúltima sessão legislativa, foi por um ilustre Deputado apresentado um projecto de lei classificando os vários consulados, e em que o consulado de S. Paulo era elevado à 3.^a classe, sendo elevado à 2.^a classe o consulado de Boston. Esse projecto teve parecer favorável da comissão dos negócios estrangeiros, não chegando a entrar em discussão.

Julgamos ter dito o suficiente para justificar a criação de consulados de carreira em S. Paulo, Santos e Boston. A despesa que daí resulta não é tam grande como se poderá supor à primeira vista. Em primeiro lugar, os actuais consulados de 4.^a classe de S. Paulo, Santos e Boston são já subsidiados pelo artigo 19.^o e capítulo 2.^o da proposta orçamental, respectivamente, com 2.000\$, 1.000\$ e 2.000\$. Se acrescentarmos que pelo § único do artigo 63.^o da lei de 26 de Maio de 1911 cada um dos cônsules deve receber 2.000\$ de emolumentos, acharemos para aumento de despesa com os consulados de S. Paulo, Santos e Boston as quantias de 1.600\$, 2.300\$ e 1.300\$, aumento de que poderemos receber largas compensações. É muito mais útil para o país a criação desses consulados, que vai custar um total de 5.200\$, do que a mudança do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para que se inscreveu a verba de 5.000\$.

Certo ficamos de que o Parlamento aprovará a nossa proposta.

*

Em resumo são as seguintes as propostas desta comissão:

1.^o Que aproveis o projecto de lei n.^o 93-A.

Da aprovação deste projecto resultam na proposta orçamental as seguintes modificações:

No artigo 13.^o, capítulo 2.^o, em vez de «11 cônsules de 1.^a classe a 900\$, 9.900\$, 12 cônsules de 1.^a classe a 900\$, 10.800\$».

Em vez de «26 cônsules de 2.^a classe a 600\$, 15.600\$, 28 cônsules de 2.^a classe a 600\$, 16.800\$.

Adicionar no artigo 14.^o, capítulo 2.^o, cônsul em Boston, 3.200\$; cônsul em S. Paulo, 3.200\$; cônsul em Santos, 3.200\$.

Adicionar no artigo 15.^o, capítulo 2.^o, cônsul em Boston, 1.500\$; cônsul em S. Paulo, 1.500\$; cônsul em Santos, 1.500\$.

Eliminar no artigo 19.^o, capítulo 2.^o, S. Paulo, 2.000\$; Boston, 2.000\$; Santos, 1.000\$.

2.^o Que aproveis a proposta de lei n.^o 24-U de iniciativa ministerial.

Da aprovação dessa proposta resultam no Orçamento as seguintes modificações: O título do artigo 12.^o passará a ser «Officiais do quadro da reserva e reformados». Ao mesmo artigo será adicionada a seguinte rubrica: «Cota de sôldo dum primeiro tenente da armada reformado, 177\$84».

3.^a Que no artigo 6.^o, no capítulo II, se aumente de 300\$ a verba sob a rubrica «1 Ministro, chefe de missão de 2.^a classe em Viena».

4.^o Que no artigo 7.^o, capítulo II, se di-

minua de 300\$ a verba sob a rubrica «Legação em Viena».

5.^o Que no artigo 8.^o, capítulo II, se diminua de 240\$ a verba sob a rubrica «Legação em Berna».

6.^o Que no artigo 22.^o, capítulo IV, se inscreva a verba de 916\$66 sob a rubrica «Ordenado dum chefe de missão de 2.^a classe em disponibilidade».

7.^o Que no artigo 25.^o, capítulo V, se diminua de 200\$ a verba sob a rubrica «Para despesas não prescritas ou a liquidar».

Do conjunto das propostas resulta por um lado um aumento na despesa proposta de 17.594\$54, sendo 16.500\$ da iniciativa desta comissão; por outro lado fizeram-se economias de 5.740\$, ficando, pois, o aumento de despesa em 11.754\$54. O total da despesa orçamental fica em 576.768\$93, sendo 544.768\$93 de despesa ordinária e 32.000\$ de despesa extraordinária. Ao total das economias realizadas por esta comissão é preciso juntar 6.000\$ de emolumentos consulares de S. Paulo, Santos e Boston, que revertem para o Estado.

Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.

Luís Derouet.

Jorge Nunes, com reservas.

Severiano José da Silva.

Damião José Lourenço Júnior.

Baltasar de Almeida Teixeira.

Alfredo Rodrigues Gaspar.

Paiva Gomes.

Helder Ribeiro.

Eduardo de Almeida.

Adriano Gomes Pimenta.

Henrique José dos Santos Cardoso.

José Botelho de Carvalho Araújo, relator.

Projecto de lei n.^o 93-A

Artigo 1.^o Os actuais consulados de S. Paulo, Santos e Boston serão substituídos por consulados de carreira.

§ 1.^o O consulado de S. Paulo ficará a cargo dum cônsul de 1.^a classe com os seguintes vencimentos:

Ordenado	900\$
Despesas de residência....	3.200\$

§ 2.^o Os consulados de Boston e Santos

ficarão a cargo de cônsules de 2.^a classe com os seguintes vencimentos:

Ordenado	600\$
Despesas de residência....	3.200\$

§ 3.^o Cada consulado terá para material e expediente 1.500\$

Art. 2.^o Fica revogada a legislação em contrário.

José Botelho de Carvalho Araújo, relator.

Proposta de lei n.º 24-U

Artigo 1.º No orçamento da despesa do Ministério dos Negócios Estrangeiros para o ano económico de 1914-1915 será inscrita a quantia de 177\$84, nos termos do artigo 3.º da lei de 8 de Julho de 1913.

Art. 2.º A referida quantia será adicionada ao artigo 12.º do capítulo 2.º sob a

rubrica «Cota de sôldo de um primeiro tenente da armada reformado».

Art. 3.º O título do mencionado artigo será «Oficiais do quadro da reserva e reformados».

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Lisboa, 19 de Janeiro, de 1914.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros. — *António Macieira.*

Ex.^{mo} Sr. Deputado Presidente da Comissão do Orçamento — Câmara dos Deputados. — Nos termos do artigo 1.º da lei de 30 de Junho de 1912, foi por decreto de 18 de Dezembro de 1913 suprimida a legação em Tânger e por êsse motivo ficou na situação de disponibilidade prevista no n.º 3.º do artigo 87.º do decreto com fôrça de lei de 26 de Maio de 1911, o chefe de missão de 2.ª classe que exercia o cargo de ministro de Portugal junto do governo de Marrocos.

Na referida situação compete ao mesmo funcionário o vencimento anual de 916\$66

em conformidade do n.º 1.º do artigo 89.º do citado decreto, por já ter completado 30 anos de serviço.

Nestes termos tenho a honra de rogar a V. Ex.^a se digne propor a inscrição da referida quantia no artigo 22.º capítulo 4.º do Orçamento para 1914-1915 sob a designação de: ordenado de um chefe de missão de 2.ª classe em disponibilidade.

Saúde e Fraternidade.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 28 de Fevereiro de 1914. — *Bernardino Machado.*

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR